



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PARECER Nº 11/2022/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 23118.014078/2021-22
INTERESSADO: CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO
ASSUNTO: Criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação e Práticas de Ensino Contemporâneas

criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação e Práticas de Ensino Contemporâneas, a partir do estabelecido na Resolução nº 200/2009/CONSEA.

À Câmara de Pós-Graduação (CamPG),
Em atendimento ao Despacho 1127494, segue análise e parecer.

I. RELATÓRIO

Trata-se da proposta de criação de um Curso de Pós Graduação Lato sensu em Educação e Práticas Contemporâneas, da Fundação Universidade Federal de Rondônia, a ser sediado no *campus* de Vilhena. .

O curso funcionará quinzenalmente, na modalidade presencial, será totalmente gratuito, e localiza-se na área de Ciências Humanas – Educação, subárea Métodos e Técnicas de Ensino, possui duração de 18 meses, e carga horária de 420h, ofertará 40 vagas e seu público alvo são egressos dos cursos de pedagogia e áreas afins. Conta com corpo docente formado por 13 professores/as permanentes, sendo estes 9 professores/as doutores/as e 4 professores/as mestres/as.

O objetivo principal do curso é "Promover a formação continuada de professores/as da educação básica, em especial da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, visando o seu aprimoramento científico no campo da educação"

A missão do curso é "Possibilitar que os/as profissionais da área da educação possam repensar e problematizar as suas práticas pedagógicas, de forma à inová-las, no sentido de ressignificar a realidade da escola, em especial no que se refere às discussões de práticas de ensino no contexto da Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental."

O processo tramitou e foi aprovado por unanimidade no Conselho do departamento proponente e no Conselho do Campus, recebeu aprovação da Pró Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa e apresenta todos os documentos necessários para sua tramitação. É composto pelos documentos abaixo listados:

1. Projeto de criação do curso de pós-graduação lato sensu em "Educação e Práticas de Ensino Contemporâneas, 0845669;
2. Despacho CONDACED, 0845673;
3. Email encaminhado pelo CONDACED, 846190;
4. Parecer 2 da Conselheira do CONDACED, Cláudia Justis Torres Pereira; em 03.02.2022, FAVORÁVEL à criação do curso, 0875759;

5. Ata Reunião Ordinária de Fevereiro CONDEP, onde o projeto foi aprovado por unanimidade, (0878511);
6. Despacho CONDACED-VHA (0878645);
7. Despacho CONSECVHA (0880264);
8. Parecer 2 Conselheiro do CONDEP/DACED-VHA, Joelson Agostinho de Pontes, FAVORÁVEL à criação do curso, (0916452);
9. Ata da sessão Ordinária nº 263, do Conselho de Campus-CONSECVilhena, realizada em 29 de março de 2022, aprovando por unanimidade o projeto, (0920317);
10. Despacho CVHA (0920318);
11. Despacho CPG (0959082);
12. Despacho CVHA (1020441);
13. Portaria nº 9/2022/CVHA/UNIR, com nomeação da Coordenação do curso (1022930);
14. Declaração DACED-VHA (1026708);
15. Termo de Declaração DACED-VHA (1029356);
16. Termo de Declaração DACED-VHA (1030729);
17. Termo de Declaração DACED-VHA (1030747);
18. Termo de Declaração DACED-VHA (1030753);
19. Termo de Declaração DACED-VHA (1030757);
20. Termo de Declaração DACED-VHA (1030761);
21. Termo de Declaração DACED-VHA (1030764);
22. Termo de Declaração DACED-VHA (1030767);
23. Termo de Declaração DACED-VHA (1030775);
24. Termo de Declaração DACED-VHA (1030788);
25. Termo de Declaração DACED-VHA (1030802);
26. Portaria nº 3/2022/SEC-VHA/CVHA/UNIR, com nomeação da Vice-coordenação do curso (1031488);
27. Declaração Cristiane Talita Gromann de Gouveia (1041042);
28. Projeto final de criação do curso de Pós Graduação Lato Sensu em Educação e práticas de ensino contemporâneas, (1041047);
29. Despacho DACED-VHA (1042544);
30. Parecer 141/2022/CPG/DPG/PROPESQ/UNIR, da PROPesq, Coordenação de Pós-Graduação, Diretora de Pós-Graduação, Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, 1106206;
31. Despacho SECONS, 1120227;
32. E-mail SECONS, 1124164;
33. Despacho CamPG, 1127494;
34. E-mail CamPG, 1127510;

II. FUNDAMENTAÇÃO

35. Considerando que a proposta está em acordo com a legislação vigente Resolução N° 1, de 6 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação, que estabelece diretrizes e normas para a oferta

dos cursos de pós-graduação *lato sensu* denominado cursos de especialização; a Resolução nº 200/CONSEA/UNIR, de 19 de fevereiro de 2009;

36. Considerando o Parecer 2/2022/DACED-VHA/CVHA/UNIR, 03.02.2022, FAVORÁVEL à criação do curso, 0875759;

37. Considerando o Parecer 2/2022/CONSEC-VHA/CVHA/UNIR, em 29.03.2022, FAVORÁVEL à criação do curso, 0916452;

38. Considerando o Parecer 141/2022/CPG/DPG/PROPESQ/UNIR, em 28.09.2022, que considerou que a proposta " ESTÁ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 200/CONSEA";

39. Considerando que todos os requisitos, alterações e solicitações foram cumpridas ao longo do processo em tela;

40. Ante o exposto, o corpo docente proponente do curso merece todo respeito e apoio por seu altruísmo em conceder horas de sua vida pessoal e familiar para a oferta desse curso tendo em vista os Termos de Declaração com o teor de que "as atividades do curso não trarão prejuízos a suas atribuições funcionais e jornada de trabalho" depreende-se, que apesar de não ser reconhecido/validado como atividade docente pela instituição superior na qual se insere, o curso irá conceder aos concluintes diploma de Especialista com a insígnia da Universidade Federal de Rondônia.

III. CONCLUSÃO

41. O curso de Especialização Lato Sensu “Educação e Práticas de Ensino Contemporâneas”, uma iniciativa do Departamento de Ciências da Educação do Campus de Vilhena, possui um corpo docente extremamente qualificado e conhecedor da realidade da educação no interior do Estado, docentes com competência para contribuir de forma efetiva com o papel da Universidade pública, gratuita e de qualidade que a comunidade necessita e merece.

42. Considerando que a proposta em tela para criação e a institucionalização do Curso de Especialização Lato Sensu em Educação e Práticas de Ensino Contemporâneas do Departamento de Ciências da Educação da Fundação Universidade Federal de Rondônia, campus de Vilhena está em consonância com as legislações e portarias vigentes, Resolução nº 200/CONSEA, de 19 de fevereiro de 2009, e Resolução Nº 1, de 6 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação.

43. Considerando que a proposta contempla os itens indicados pela PROPESQ/UNIR, (PARECER Nº 141/2022/CPG/DPG/PROPESQ/UNIR da Diretoria de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa; Considerando os termos de declaração de doação de carga horária dos docentes, sou de parecer **FAVORÁVEL** à criação e à institucionalização do **curso de Especialização Lato Sensu “Educação e Práticas de Ensino Contemporâneas”**.

44. À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **KACHIA HEDENY TECHIO, Conselheiro(a)**, em 19/10/2022, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1136886** e o código CRC **912D4A1C**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO Nº 15/2022/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.014078/2021-22

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico- CONSEA
Câmara de Pós-Graduação (CPG)

A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores

Assunto: Criação do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação e Práticas de Ensino Contemporâneas, no campus de Vilhena

Interessado: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO - VILHENA

Parecer: 11/2022/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, da conselheira Kachia Hedeny Techio

Decisão:

Na 100ª sessão ordinária, em 09/11/2022, por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela.

Conselheiro Osmar Siena
Presidente da CPG



Documento assinado eletronicamente por **OSMAR SIENA, Presidente**, em 11/11/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1160075** e o código CRC **877B147A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do CONSEA, HOMOLOGO o Parecer Nº 11/2022/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1136886) e Despacho Decisório nº 15/2022/CAMPG/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1160075) contidos no processo em tela.

Conselheira Marcele Regina Nogueira Pereira
Presidente do CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 16/11/2022, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1160089** e o código CRC **0238B146**.